

**Processo:** 1066599  
**Natureza:** Representação  
**Jurisdicionado:** Município de São José do Alegre

**À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,**

Nos termos do despacho constante à peça n. 12 do SGAP, código do arquivo n. 2300600, o então relator, conselheiro Sebastião Helvecio, considerando as manifestações técnicas e ministeriais no sentido de que persistia a irregularidade relativa à antecipação de pagamentos à empresa Aurum Consultoria Empresarial e Tributária Ltda., em afronta aos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964, objetivando melhor instrução processual e na busca pela verdade material, determinou a intimação do Sr. José Carlos da Silva, na qualidade de Chefe do Executivo do Município de São José do Alegre, e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para informar a este Tribunal a atual situação das compensações/créditos tributários do município perante a Receita Federal do Brasil desde o exercício de 2012.

Ainda que conste à peça n. 25 do SGAP, código do arquivo n. 2587729, Certidão de Não Manifestação em nome das partes, verifico que o Sr. Rafael Taveira, enquanto supervisor de equipe, encaminhou, por meio do Ofício n. 5098/2021-RFB/DICOP/CONTPROC/EXPED, peça n. 27, código do arquivo n. 2601711, uma pesquisa contendo todas as GFIPs declaradas pelo Município de São José do Alegre, entre janeiro de 2012 e outubro de 2021.

Assim, considerando a documentação juntada, retorno os autos a essa Coordenadoria, para análise. Após, ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Adonias Monteiro  
Relator

*(assinado digitalmente)*